



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 3546-1159 - E-mail: dpassistenciasocial.nes@gmail.com

Rua Joaquim José Nazário, 1056 - Centro - 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Senhor Prefeito,

O Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste- PR, representado por sua gestora, Sra. Fernanda Moraes Bonetti da Silva, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para realização de abertura de processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação para fins de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços de Longa Permanência, destinada ao acolhimento institucional da Sra. Iva Marcia Zinke, pertencente a este município, a qual possui deficiência mental, mobilidade reduzida, entre outras condições de dependência.

Atualmente encontra-se na Instituição APADEFIC, porém, a instituição não manifestou interesse em permanecer com a mesma, alegando dificuldade na inserção de dados no sistema SIT.

Diante desse cenário, depois de uma longa busca, eu, Fernanda e a Assistente Social Rozemeri Tomé lotada neste Departamento, encontramos a Instituição Bem-Estar localizada em Curitiba/PR para prover os cuidados necessários à Sra. Iva. Dentro dos aspectos avaliados que acreditamos serem fundamentais, selecionamos esta entidade por ser a única com disponibilidade de vaga, atendendo as condições da acolhida.

O valor mensal a ser pago será de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão distribuídos da seguinte forma: R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) com recursos próprios do município, e o restante, R\$1.100,00 (mil e cem reais) será referente ao benefício do INSS da Sra. Iva.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Nova Esperança do sudoeste, Paraná em 22 de abril de 2021.

Fernanda M. Bonetti da Silva
Gestora da
Assistência Social

Fernanda Moraes Bonetti da Silva
Gestora Municipal de Assistência Social



**APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E
AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ**
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84615-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67
www.apadefic.org.br

Of. nº 27/2021

Porto Vitória, 09 de fevereiro de 2021

**Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal
Nova Esperança do Sudoeste - Paraná**

Prezado Senhor:

A Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC, entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos, com sede na cidade de Porto Vitória - Paraná, considerando a burocracia e o volume de trabalho envolvidos para a elaboração de documentações, plano de trabalho, plano de aplicação, cronograma de uso dos recursos, controle de aplicações financeiras dos recursos da parceria, prestações de contas, fechamento de bimestres, enfim, a observação de todos os compromissos e prazos estabelecidos pelo Sistema de Transferências Voluntárias - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, vem solicitar a remoção da acolhida IVA MARCIA ZINKE.

Esclarecemos que o pedido apresentado não é motivado por culpa do Município, o qual sempre agiu adequadamente e esforçou-se para conduzir a parceria da maneira mais apropriada possível, porém, esta entidade, objetivando diminuir o volume de trabalho e compromissos junto ao SIT, está buscando diminuir o número de parcerias para que o volume de trabalho se mantenha em níveis controláveis, evitando aborrecimentos resultantes de esquecimentos, que são normais quando o volume de trabalho/compromissos passa a ser excessivo, isso tudo considerando que neste momento a entidade possui oito parcerias vigentes. Assim sendo, considerando que Município mantém apenas uma pessoa acolhida a entidade acredita que terá menos dificuldade para a realocar a única pessoa que encaminhou para abrigo.

Pela atenção dada a este nosso pedido, sinceramente, desde já agradecemos ao tempo em que renovamos protestos de apreço e respeito.

Atenciosamente


Silvia Inês Scheid
Presidente da APADEFIC



BEM-ESTAR
Casa de Apoio para Adultos
Declaração

Casa de Apoio Para Adultos Bem-Estar, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 28.907.304/0001-56, com sede na Rua Chile nº 1.569, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.220-180, e-mail: [jr casadeapoiobemestar@gmail.com](mailto:jrcasadeapoiobemestar@gmail.com), fone: (41) 3528-0731 Whatsapp (41) 99691-8281.

PROPOSTA

Ao Municipio de Nova Esperança do Sudoeste. PR

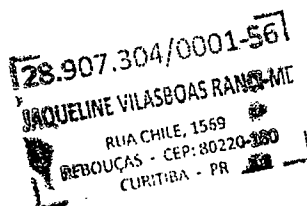
Atendimento: Prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de homens e mulheres com ou sem vínculo familiar, bem como ao domicílio coletivo a portadores de transtornos psiquiátricos, deficiência mental e dependência química, em condições de respeito, dignidade e cidadania.

Instalações: Casa Chile: 270 metros quadrados construídos, espaço externo para lazer de 800 metros, escritório, sala para arquivos, 07 (sete) quartos, cozinha, área de serviços, sala de recreação, sala de estar, 04 (quatro) bwc com chuveiros, amplo refeitório, garagem para 06 (seis) veículos.

Capacidade Total de Acolhimentos: Casa Chile: capacidade total de acolhimentos é composta por 20 (vinte) vagas.

Contraprestação pelos serviços prestados: O municipio fica no encargo mensal de um mil e setessentos reais (1.700,00). E um mil e cem reais (1.100,00), será descontado do benefício da Sr.Iva Marcia Zinke. Somando dois mil e oitossentos reais (2.800,00), mensais.

Curitiba, 22 de Abril de 2021



Rodrigo Otávio Ranci

Enf. Resp/Técnico

COREN 492846



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1009/2019 – DECOL.

CONTRATO N.º 318/2019-SERMALI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA JAQUELINE VILASBOAS RANCI - ME.

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO BENEDITO FENELON**, portador da carteira de identidade RG n.º 3.484.629-4/PR e CPF sob n.º 445.885.429-15, e a responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **DEBORA CRISTINA M. FERREIRA CHEMIN**, portadora da CI/RG n.º 5.460.586-2 SSP/PR e CPF n.º 885.604.069-72, e de outro lado, a empresa **JAQUELINE VILASBOAS RANCI - ME**, sediada na Rua Chile, n.º 1.569, Rebouças - CEP 80220-180 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 28.907.304/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **RODRIGO OTÁVIO RANCI**, portador da cédula de identidade RG n.º 8.347.737-7 e CPF n.º 042.509.219-48, firmam o presente contrato, levado a efeito através da Ratificação datada de 20 de dezembro de 2019, onde foi declarada a **Inexigibilidade de Licitação n.º 163/2019-SERMALI**, tendo como **GESTOR** a Sra. Karen Martins Pinheiro, portadora do RG n.º 6.111.134-4 e CPF n.º 030.669.279-11 e como **FISCAL**, a Sra. Alessandra Cristina Bridi, portadora do RG n.º 8.653.779-6 e CPF n.º 041.234.579-08, com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de abrigamento a um paciente, devido à determinação judicial constante nos autos n.º 0019650-43.2019.8.16.0035, tendo como embasamento legal o artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor mensal	Valor total para 06 (seis) meses
01	Serviços de abrigamento de Natair Martins de Araujo. Incluindo alimentação, medicação, vestuário, assistência de cuidador e material de higiene.	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00

1.2 - Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, as instruções, e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

2.1 - O custeio para o objeto da presente contratação é proveniente de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde – Nota de Reserva Orçamentária: n.º 2126; – Dotação: 283; Projeto/Atividade: 10.302.004.2040; Elemento: 3.3.90.39.00.00; Fonte:..000 (recursos livres), Elemento analítico: 3.3.90.39.50.30.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O **Contratante** pagará à **Contratada**, a importância mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: deslocamentos, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros referentes à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1009/2019 – DECOL.

- 5.1.1 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.1.2 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurarem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra o **Contratante** por empregados da **Contratada**, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **Contratante** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **Contratante**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por esse Instrumento Contratual.
- 5.1.3 - Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços com relação aos equipamentos e materiais envolvidos, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do **Contratante** e de terceiros, de acordo com as normas específicas do **Contratante** e normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho. O **Contratante**, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do **Contratante** não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela **Contratada**. Ao **Contratante** não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da **Contratada**, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.
- 5.1.4 - Garantir encaminhamento para assistência médica especializada, atendimento odontológico, bem como, a realização de exames complementares através da rede pública de saúde;
- 5.1.5 - Prover os medicamentos clínicos e psiquiátricos necessários de acordo com as prescrições médicas através da rede pública de saúde;
- 5.1.6 - Se necessário atendimento externo, responsabilizar-se pelo acompanhamento às consultas, de acordo com as necessidades dos pacientes.
- 5.1.7 - Disponibilizar equipe com profissionais de nível básico (cuidadores) que acompanhará diariamente as rotinas do cotidiano (refeições, higiene pessoal, limpeza e conservação da casa).
- 5.1.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de medicação e administração da mesma.
- 5.1.9 - Atender as necessidades individuais do abrigado, tais como alimentação, higiene, vestuário, transporte e outras.
- 5.1.10 - Garantir 6 refeições diárias, elaboradas e acompanhadas por nutricionista.
- 5.1.11 - Assegurar atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer;
- 5.1.12 - ~~Implementar ações sistemáticas para o restabelecimento e preservação dos vínculos familiares e comunitários prioritariamente em família de origem.~~
- 5.1.13 - Garantir atendimento singular e personalizado, consentâneo às necessidades do ~~idoso~~; *realizar*
- 5.1.14 - Garantir atendimento que favoreça ações do cotidiano e a autonomia (salvaguardadas condições clínicas).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1009/2019 – DECOL.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação - contrato, de acordo com o artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **Contratada**, o não cumprimento das obrigações contratuais sujeita a **Contratada** às sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 e artigo 78, seus incisos e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3 - A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito das sanções aplicadas pelo **Contratante**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a **Contratada** a qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 - O presente Instrumento Contratual poderá ser rescindido mediante mútuo acordo das partes ou unilateralmente pelo **Contratante**, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus incisos e parágrafo único, e no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ficando o **Contratante** obrigado ao pagamento a **Contratada** pelos serviços prestados até então.
- 10.2 - O presente Instrumento Contratual poderá também ser rescindido, na hipótese de revogação do pedido de tutela de urgência proferida nos autos n.º 0019744-88.2019.8.16.0035.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

- 11.1- Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1 - O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1009/2019 – DECOL.

13.3 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

13.4 - Este Instrumento Contratual decorre do **Processo Administrativo n.º 1009/2019-DECOL.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, 20 de dezembro de 2019.

TESTEMUNHAS:

**ANTONIO BENEDITO FENELON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**DEBORA CRISTINA M. FERREIRA
CHEMIN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RODRIGO OTÁVIO RANCI
JAQUELINE VILASBOAS RANCI - ME
CONTRATADA**



FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

CNPJ: 12.115.907/0001-85

Endereço: RUA 1590 - 430 - Bairro: CENTRO

Cidade: Itapoá - SC CEP: 89.249-000

Fone: (047) 34438800 Fax: (047) 34438828

1 / 1

ORDEM DE COMPRA

Número/Ano/Parcela: 96 / 2020 / 1	Data de Emissão: 17/02/2020	Empenho/Ano:
Tipo de Nota: Global	Data de Vencimento: 06/03/2020	Contrato:
Modalidade:	Processo Administrativo: null/null	Aditivo:
Tipo Objeto:	Licitação Número/Ano:	

Informações do Fornecedor

Razão Social: 11829869 - JAQUELINE VILASBOAS RANCI - ME	CPF/CNPJ: 28.907.304/0001-56
Cidade: Curitiba - PR	Insc. Est.:
Endereço: CHILE nº 1569	Bairro: REBOUÇAS
Telefone Comercial: 41 3528.0731	Fax:
E-Mail:	

Dotação Orçamentária

Dotação: 406
Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2124 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade(EM 77/2019)
Elemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 1000000 - Recursos ordinários

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERV	46.941 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADO AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADULTOS. - M.R.W.S.		R\$ 2.800,000	R\$ 2.800,00
Valor Acréscimo: R\$0,0000					Valor Desconto: R\$0,0000	Total Geral: R\$ 2.800,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:	Serviço Prestado: Dentro
Local Entrega:	Cond. Pgto.:

Finalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	Histórico VALOR QUE EMPENHA-SE GLOBAL PARA DOIS MESES REF. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADO A ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE M.R.W.S., MEDIANTE A PARECER SOCIAL DA EQUIPE DE MÉDIA COMPLEXIDADE. REF. AO MÊS DE FEVEREIRO.
---	--

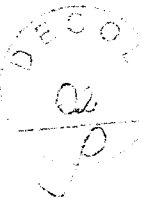
- I - O número da Ordem de Compra e Nota de empenho deverão constar na Nota Fiscal.
II - Não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura, ou com emendas feitas com canetas de cores diferentes, devendo constar os dados do órgão solicitante.

Autorizo os dados acima destacados	Recebido em ____/____/____
_____ Responsável	_____ Assinatura e Carimbo do Fornecedor



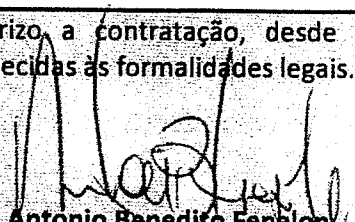
Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Secretaria Municipal de Saúde



- CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO -

Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de 22/06/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação emergencial da instituição de longa permanência JAQUELINE VILASBOAS RANCI - CASA DE APOIO BEM ESTAR, para acolhimento do Sr NATAIR MARTINS DE ARAUJO devido a determinação judicial constante nos autos nº: 019650-43.20198.16.0035.		Autorizo a contratação, desde que obedecidas às formalidades legais.  Antonio Benedito Fenelon Prefeito Municipal
Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Saúde	Data: 10/12/2019	Enquadramento Lei 8.666/93 Artigo: 24 Caput IV

Justificativa

Informamos que o Juiz de Direito do Foro Regional de São José dos Pinhais, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública, deferiu o **pedido de tutela de urgência** para determinar que o Município de São José dos Pinhais promova o acolhimento do Sr. **NATAIR MARTINS DE ARAUJO** em Instituição de para pessoas acometidas de transtornos mentais, sob pena de incorrer em multas.

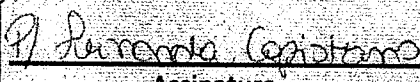
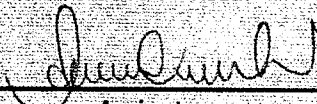

O referido idoso possui retardo mental grave com comprimento significativo do comportamento, não tendo independência para as atividades diárias, comprometidos por Retardo Mental Grave (CID 10 F72.1) e tem 61 anos de idade.

Segundo informações em razão da doença, e epilepsia e Síndrome Epiléptica Idiopática Definida (CID 10 G40.0), possui um longo histórico de dez internamentos em hospitais psiquiátricos, sendo que permaneceu internado no Hospital Pinheiros neste Município por treze anos. Mesmo em uso contínuo de medicamentos, não houve melhora do quadro terminando com crises constantes de agressividade, o que coloca em risco a convivência com sua genitora Sra. Joaquina Maria de Jesus, a qual se encontra com 83 anos de idade.

Tendo relato de familiares, o idoso é agressivo, e além de por diversas vezes ter agredido sua genitora, agrediu o próprio médico durante a consulta realizada, tendo sido por fim contido em quarto



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Saúde

Prestadora de Serviços: JAQUELINE VILASBOAS RANCI- CASA DE APOIO BEM ESTAR CNPJ: 28907304000156 Rua Chile, N °1569 - bairro Rebouças - Curitiba-PR		Prazo de execução/entrega: Imediata
Gestor: Karen Martins Pinheiro CPF nº 030.669.279-11 RG nº 6.111.134-4 SSP/PR Suplente: Fernanda Carolina Capistrano CPF 047.869.139-76 RG nº 44862318.	Fiscal: Alessandra Cristina Bridi CPF 041.234.579-08 RG nº 8.653.779-6 Suplente: Luana Francielli Mariana de Paula CPF 090.426.989-26 RG nº 5651176.	 Dotação Orçamentária : Ficha: 283 Valor Total: R\$ 27.000,00
Ciente do gestor  Assinatura	Ciente da fiscal  Assinatura	Autorização Secretário  Assinatura e carimbo



BEM-ESTAR

Casa de Apoio para Adultos

Casa de Apoio para Adultos Bem-Estar, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 28.907.304/0001-56, com sede na Rua Chile nº 1.569, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.220-180, e-mail: bemestarcasadeapoio@gmail.com, fone: (41) 3528-0731 Whatsapp (41) 99691-8281.

PROPOSTA

Ao

Município de Itapoá – SC

Prolegômenos

Atendimento: Os serviços serão prestados particularmente para as famílias, bem como para a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

Gênero: Masculino e Feminino

Campo de Atendimento: Prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de homens e mulheres com ou sem vínculo familiar, bem como ao domicílio coletivo a portadores de transtornos psiquiátricos, deficiência mental e dependência química, em condições de respeito, dignidade e cidadania.

Contraprestação pelos serviços prestados: A contraprestação pelos serviços prestados, será fixada no importe de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

Obs: Está proposta tem a validade de 30 (trinta) dias.

Curitiba, 23 de dezembro de 2019.

Humanizar é preciso

28.907.304/0001-56
JAQUELINE VILASBOAS RANCI-ME
RUA CHILE, 1569
REBOUÇAS - CEP: 80220-180
CURITIBA - PR



Rodrigo Otávio Ranci

Enf. Resp/Técnico

COREN 492846



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CONTRATO 294/2018

Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA- PR.**, - de outro a empresa **JAQUELINE VILASBOAS RANCI ME**, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89 e a empresa **JAQUELINE VILASBOAS RANCI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.907.3604/0001-56, estabelecida na Rua Chile, 1569, Rebouças- Curitiba-PR - CEP: 80.220-180, neste ato representada pelo Sra. Jaqueline VilasBoas Ranci, portador da Cédula de Identidade nº. 9.916.616-SSP/PR, CPF nº. 062.964.219-23, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pelo processo de dispensa 24/2018, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA COM DOENÇA MENTAL, EM ATENDIMENTO A CRISTIANO CONRADO MACHADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os seguintes serviços:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ABRIGAMENTO EM INSTITUIÇÃO QUE POSSUA RECURSO EM ATENDIMENTO PARA PESSOAL COM DOENÇA MENTAL	MS	6	2.800,00	16.800,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os SERVIÇOS deverão ser fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo **MUNICÍPIO** aprovado pelas autoridades competentes, assim como processo de dispensa 24/2018 e anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta, exclusiva, da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os SERVIÇOS, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos SERVIÇOS e apresentação da nota fiscal, rubricada pela Comissão Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser entregue de acordo com a Solicitação da Secretaria requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste contrato e edital.

PARÁGRAFO OITAVO – Nenhum acréscimo será pago ao(s) fornecedor(es) pela entrega dos SERVIÇOS. O custo da entrega já deve ser calculado no valor oferecido na(s) proposta(s) pela(s) proponente(s);

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo dispensa 24/2018, e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Fica o Secretário Municipal de Fazenda responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PITANGA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 15 de Abril de 2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JAQUELINE VILASBOAS RANCI ME

Testemunhas:

1. _____


2. _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108290828		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAQUELINE VILASBOAS RANCI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAQUIM VILASBOAS		(mãe) NOEMY WOLENSKI VILASBOAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/04/1988	IDENTIDADE (número) 99160616	Orgão emissor SSPPR	UF PR
CPF (número) 062.964.219-23			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA João Antunes			NÚMERO 630
COMPLEMENTO APTO 0022 BL 4	BAIRRO/DISTRITO Cidade Industrial	CEP 81230-080	CODIGO DO MUNICIPIO (Ver de qual Município pertence) 06001 - Curitiba
MUNICIPIO Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JAQUELINE VILASBOAS RANCI - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CHILE			NÚMERO 1569
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO REBOUÇAS	CEP 80220-180	CODIGO DO MUNICIPIO (Ver de qual Município pertence) 06001 - Curitiba
MUNICIPIO Curitiba	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rancicap@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 11.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) onze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8720499 Atividade Secundária 8712300	Descrição do Objeto Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/09/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.907.304/0001-56	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 20/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jaqueline Vilasboas Ranci		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001399935	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 09:03 SOB Nº 20180078364.
PROTOCOLO: 180078364 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800592617. NIRE: 41108290828.
JAQUELINE VILASBOAS RANCI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br.
A validade deste documento, se impresso, fica
e informe o número 186426100 na Consulta de Autenticidade.
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 29/10/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.178/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.907.304/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2017	
NOME EMPRESARIAL JAQUELINE VILASBOAS RANCI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE APOIO BEM ESTAR		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de Infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CHILE	NÚMERO 1569	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.220-180	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BEMESTARCASADEAPOIO@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9691-8281	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2021** às **14:22:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAQUELINE VILASBOAS RANCI
CNPJ: 28.907.304/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:41:55 do dia 26/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2021.

Código de controle da certidão: **D62F.6604.0EB7.0744**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024008941-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.907.304/0001-56**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 8.960.393

CNPJ: 28.907.304/0001-56

Nome: JAQUELINE VILASBOAS RANCI - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários na origem administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa administrados pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:04 do dia 19/04/2021.

Código de autenticidade da certidão: D4018D1283324C6E282B1F16A4046EA260

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/07/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.907.304/0001-56
Razão Social: JAQUELINE VILASBOAS RANCI ME
Endereço: RUA CHILE / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80220-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 10/05/2021

Certificação Número: 2021041106201572008801

Informação obtida em 19/04/2021 11:59:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAQUELINE VILASBOAS RANCI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.907.304/0001-56

Certidão n°: 12947435/2021

Expedição: 19/04/2021, às 12:01:54

Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAQUELINE VILASBOAS RANCI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.907.304/0001-56, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de abril de 2021.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sr. Elizeu Boger – Contador Municipal

Diante do solicitado através dos Departamentos de Ação Social, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas portadoras de deficiência, venho através deste, requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de contratação de serviço expedida pelo departamento de Ação social e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas portadoras de deficiência.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AÇÃO SOCIAL	1065	1833	8	243	8	1	0	339033030000

VALOR PREVISTO R\$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 26 de abril de 2021.

ELIZEU BOGER

Contador Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 26 de abril de 2021.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Assistência Social deste Município através da Senhora Fernanda Moraes Bonetti da Silva, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo sendo realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE À: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N°. 08/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N°. 33/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas portadoras de deficiência.

Encaminhamos em anexo, os documentos pertinentes para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 26 de abril de 2021.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Ementa: Dispensa De Licitação por justificativa Nº 08/2021; Processo Licitatório Nº 33/2021; Art. 24 Da Lei 8.666 De 1993. Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas portadoras de deficiência.

Relatório:

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por justificativa nº. 08/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas portadoras de deficiência, para fins de parecer.

Em atendimento ao disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

É o relatório.

Mérito:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, conforme estabelece a Lei de Licitações:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto do contrato, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Ainda, o artigo 23, inciso XX da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XX - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (grifei).

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a compatibilidade do valor praticado no mercado. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos.

Diante do exposto, entendo pela possibilidade da dispensa.

Conclusões:

Estudando o caso, concluo pela possibilidade da dispensa da contratação do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta, sugerindo assim à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de abril de 2021.

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas portadoras de deficiência.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso XX, da Lei nº 8.666/93, *Inciso XX* - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Baseado no orçamento apresentado pela empresa interessada habilitada para este objeto, sendo que o preço cobrado pela prestação dos serviços está de acordo com o real de mercado visto comprovação realizada pela empresa citada abaixo onde o valor é o mesmo cobrado a outros órgãos governamentais que possuem contratos celebrados com a mesma.

A seleção da empresa abaixo citada se deu em razão de a instituição que realizava os serviços não ter mais interesse em permanecer com a paciente, visto que são necessárias atualizações de dados em sistemas de controle estadual (SIT), conforme informações 027/2021/APADEFIC. Sendo assim como a paciente requer de atendimentos especializados onde não é qualquer casa de apoio que presta todos os atendimentos que a paciente necessita, se fez necessária à contratada da entidade abaixo subscrita, pois é à única que atendia as condições/necessidades fundamentais para acolhimento da paciente, e que dispunha de disponibilidade de vagas, sendo assim foi necessária à contratação da empresa citada abaixo, conforme justificativas apresentadas pelo Departamento Solicitante.

CONTRATADA: JAQUELINE VILASBOAS RANCI – ME CNPJ nº . 28.907.304/0001-56

Com sede na Rua Chile, 1596, Rebouças – CEP: 80.220-180 na cidade de Curitiba/PR.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor contratual corresponde à R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo que este valor será pago mensalmente em 12 (doze) parcelas correspondendo o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) conforme constante na solicitação de contratação e serviços emitida pelo Departamento de Ação Social e proposta da contratada. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação da nota fiscal ao departamento competente.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	CATEGORIA
DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1065 1833 8 243 8 1		339039480000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso XX, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e a justificativa apresentada pelo Departamento Solicitante. Sendo que o valor obtido esta de acordo com o real de mercado conforme demonstra os documentos em anexo ao processo.

Bem como esta Comissão é de parecer favorável visto a solicitação do Departamento de assistência

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

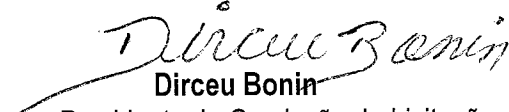


Estado do Paraná

social, bem como Autorização do prefeito Municipal baseados nas informações constantes no parecer contábil emitido pelo contador responsável, bem como parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica deste município.

Diante disso foi analisada a documentação apresentada pela empresa, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de abril de 2021.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tais Moura
Secretária


Tiago Martins
Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 08/2021

Processo Licitatório nº. 33/2021

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XX, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas portadoras de deficiência, conforme solicitação e orçamento em anexo ao processo.

CONTRATADA: JAQUELINE VILASBOAS RANCI – ME CNPJ nº. 28.907.304/0001-56

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de abril de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 08/2021

Processo Licitatório nº. 33/2021

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XX, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas portadoras de deficiência, conforme solicitação e orçamento em anexo ao processo.

CONTRATADA: JAQUELINE VILASBOAS RANCI – ME CNPJ nº. 28.907.304/0001-56

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de abril de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

046358207

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2018, REFERENTE À MODALIDADE DE PREGÃO 11/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E NELSON FERRARI EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguacu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **NELSON FERRARI EIRELI ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.859.617/0001-25, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 178, na Cidade Dois Vizinhos, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **NELSON FERRARI**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 880.834.119-49 e Cédula de Identidade nº 73897734, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos- PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 54/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE passara a pagar para a CONTRATADA o valor de R\$ 51.814,44 (cinquenta e um mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) mensais. A contratação se refere à de no máximo 18 (dezoito) colaboradores mensais, no valor de R\$ 2.878,58 (Dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) cada, este valor refere-se ao salário pago ao colaborador de acordo com a categoria, bem como todos os encargos previstos em lei.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do presente Contrato passará a ser de 48 (quarenta e oito) meses, contados de 02 de maio de 2018 até 25 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade da continuidade da prestação dos serviços. Quanto ao valor reajustado este dá-se em razão da Convenção Coletiva de Trabalho realizada pelo sindicato para os anos de 2021/2023 ambas as alterações foram autorizadas pela procuradoria jurídica deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

NELSON FERRARI EIRELI ME
 NELSON FERRARI
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 RG: _____
 2. _____
 RG: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 08/2021

Processo Licitatório nº. 33/2021

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XX, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas portadoras de deficiência, conforme solicitação e orçamento em anexo ao processo.

CONTRATADA: JAQUELINE VILASBOAS RANCI – ME CNPJ nº. 28.907.304/0001-56

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de abril de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - PROCESSO Nº 52/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira **Denise Aparecida Mussini**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº. 252/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo lote de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lote de participação de empresas de qualquer parte**, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual confecção de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "**menor preço**", com critério de julgamento "**menor preço por lote**", considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens do lote, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081 de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ **834.988,00** (Oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 21 DE MAIO DE 2021.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534/1541, e-mail: licita2@pato Branco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de Abril de 2021.

Denise Aparecida Mussini
 Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - PROCESSO Nº 50/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira **Denise Aparecida Mussini**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº. 252/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado a participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, objetivando a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "**menor preço**", com critério de julgamento "**menor preço por item**", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ **766.967,06** (Setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2021.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534/1541, e-mail: licita2@pato Branco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de Abril de 2021.

Denise Aparecida Mussini
 Pregoeira

PRONAMPE
 Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

DENGUE MATA
 MUDE SUA ATITUDE.
ATENÇÃO!
ONDE TEM ÁGUA PARADA, PODE TER DENGUE.
WWW.DENGUE.PR.GOV.BR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 78/2021
REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2021
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: JAQUELINE VILASBOAS RANCI - ME – CNPJ: 28.907.304/0001-56

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas portadoras de deficiência.

DO VALOR: R\$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26 de abril de 2022

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de abril de 2021


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 78/2021
REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2021
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: JAQUELINE VILASBOAS RANCI-ME – CNPJ: 28.907.304/0001-56
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas portadoras de deficiência.
DO VALOR: R\$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26 de abril de 2022
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de abril de 2021
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cad089720

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIME DA SILVA STANG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) **Processo nº** 28/2021
- b) **Licitação nº** Pregão Eletrônico nº 14/2021
- c) **Natureza:** Registro de Preços
- d) **Data Homologação** 27 de abril de 2021
- e) **Objeto da Licitação** Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene e limpeza para os Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Totalizando por fornecedor:

NOME DO FORNECEDOR	LOTES	TOTAL HOMOLOGADO	VALOR POR EXTENSO
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA 02.995.568/0001-15	3, 9, 12, 26, 28, 31, 32, 37, 41, 46, 49, 52, 78, 81, 91, 102, 103	26.674,60	vinte e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos
ELCIO MAFIOLETTI - ME 06.033.503/0001-40	7, 8, 34, 76, 101, 105	2.244,00	dois mil duzentos e quarenta e quatro reais
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME 12.144.365/0001-79	20, 22, 23, 24, 30, 35, 38, 51, 62, 64, 69, 73, 86, 87, 89, 92, 94, 99, 100, 106	57.671,80	cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos
SALVI LOPES & CIA LTDA ME 82.478.140/0001-34	59, 95	6.279,00	seis mil duzentos e setenta e nove reais
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME 22.094.574/0001-09	11, 21, 33, 61, 65, 66, 70, 80, 88, 93, 96, 97, 107	14.481,30	quatorze mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos
ATACADO MINIPREÇO LTDA 37.196.858/0001-83	10, 13, 14, 16, 25, 27, 29, 36, 39, 43, 44, 45, 47, 48, 53, 54, 60, 63, 68, 71, 77, 79, 83, 90, 98	21.623,84	vinte e um mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA 39.649.812/0001-06	2, 5, 17, 18, 56, 57, 58, 72, 74, 75, 84, 85	52.004,50	cinquenta e dois mil e quatro reais e cinquenta centavos
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 28.719.518/0001-07	19, 42, 55	33.138,00	trinta e três mil cento e trinta e oito reais
CRISTIAN A. CASTANHA DOCES 37.503.816/0001-48	1, 15, 40, 50, 67	1.415,20	mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos

AGROTINS COMERCIAL AGRÍCOLA PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI 25.304.439/0001-39	4, 6	9.635,00	nove mil seiscentos e trinta e cinco reais
ORGÊNIO GONCALVES VIANA LTDA 31.411.095/0001-60	82, 104	3.807,50	três mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de abril de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
 AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR36/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ESPORTE DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. **VALOR DA LICITAÇÃO:** R\$ 247.463,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais).
3. **DATA DE ABERTURA:** dia 11/05/2021, às 08:30 horas.
4. **LOCAL DA ABERTURA:** www.licitacoes-e.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº. 78/2021
 REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 08/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2021
 DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: JAQUELINE VILASBOAS RANCI - ME – CNPJ: 28.907.304/0001-56

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas portadoras de deficiência.

DO VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26 de abril de 2022

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de abril de 2021

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que dia 10 de maio de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão licitação do tipo Menor preço – Tarefa/Total no Lote na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado a: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias para atender necessidades da população do Município para fins de tratamento acompanhamento a pacientes para Curitiba-PR e para servidores públicos municipais a serviço da administração do Município de Nova Esperança Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 29 de abril de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 10 de maio 2021 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 10 de maio 2021.

Início das disputas às 09h00min do dia 10 de maio de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de abril de 2021.

JAIME DA SILVA TANG
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
 Pregoeiro

NEW MAK
 Serviços Prestados em Colheitadeiras e Tratores
 (41) 99900-3552 / 99116-4987
 Av Iguçu, 1136 - Vorazinho - Nova Prata do Iguçu - Paraná

DENGUE MATA MUDE SUA ATITUDE.
ATENÇÃO!
ONDE TEM ÁGUA PARADA, PODE TER DENGUE.
WWW.DENGUE.PR.GOV.BR
 PR.GOV.BR